

PARLAMENTO ESTUDANTIL

Regulamento do Parlamento Estudantil Maranhense

- 1- Parlamento Estudantil Maranhense será constituído por 22 (vinte e dois) deputados estudantes, selecionados entre os alunos devidamente matriculados nas escolas públicas e privadas do Estado do Maranhão, frequentando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou frequentando o 2º, 3º ou 4º do ensino Técnico Integrado com o Ensino Médio;
- 2- Os estudantes deverão ter entre 16 a 22 anos de idade completos até a data do evento;
- 3- A inscrição se dará através do preenchimento de uma ficha juntamente com apresentação de um Projeto de Lei nas áreas de Cultura, Educação, Esporte, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Saúde e Segurança Pública;
- 4- Juntamente com o Projeto de Lei deverá ser preenchido e encaminhado o termo de **Autorização do Responsável Legal do estudante menor de 18 anos e cópia do documento de identidade do responsável**, a não apresentação deste documento ensejará indeferimento da inscrição;
- 5- Também no ato da inscrição deverá ser enviado cópia do documento de identidade do estudante, bem como declaração escolar que o estudante cursa 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou frequentando o 2º, 3º ou 4º do ensino Técnico Integrado com o Ensino Médio, a falta de qualquer um desses documentos ensejará o indeferimento da inscrição.
- 6- Serão selecionados os 22 (vinte e dois) melhores Projetos de Lei para participar do Parlamento Estudantil, sendo levado em consideração a técnica e o conteúdo;
- 7- Não serão aceitos Projetos que não estiverem enquadrados nas áreas de Cultura, Educação, Esporte, Defesa do Consumidor, Meio Ambiente, Direitos Humanos, Saúde e Segurança Pública;

PARLAMENTO ESTUDANTIL

- 8- No caso de desistência de algum dos 22 estudantes selecionados será chamado o remanescente da lista;
- 9- A Sessão do Parlamento Estudantil é apenas uma simulação de uma Sessão Plenária da Assembleia Legislativa, para que os estudantes tenham a ideia do cotidiano das atividades parlamentares;
- 10- Somente poderão ser discutidos no Parlamento Estudantil os Projetos que foram selecionados, devendo cada estudante defender o seu Projeto, durante 3 (três) minutos;
- 11- A participação dos estudantes nos Partidos do Parlamento Estudantil será determinada conforme a temática do Projeto selecionado;
- 12- Em relação aos Projetos dos estudantes estes serão analisados posteriormente pela Consultoria Legislativa da Assembleia e, se forem constitucionais, serão encaminhados a quem tiver a competência (Deputado Estadual, Governador ou Deputado Federal) para iniciar o Processo Legislativo, ficando a critério do ente ou Poder competente a apresentação para tramitação;
- 13- Os estudantes que morarem fora da Região Metropolitana de São Luís terão suas despesas de transporte, hospedagem e alimentação custeadas pela Assembleia Legislativa, bem como do seu responsável legal;
- 14- Os Estudantes, menores de 18 anos, que morarem fora da Região Metropolitana de São Luís deverão ser acompanhados por Pai, mãe ou responsável legal. No caso da impossibilidade do pai, mãe ou responsável legal em acompanhá-los estes deverão autorizar por escrito uma pessoa maior de 18 anos para acompanhar o estudante; e
- 15- Não poderão participar os estudantes selecionados nas edições anteriores do Parlamento Estudantil Maranhense.

